



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024  
PROCESSO Nº001/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**Contrato nº 001/2024**

Pelo presente instrumento, o RIFAINA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-1311, inscrito no CNPJ nº 50.486.786/0001-77, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Rifaina, SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, neste ato denominado CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Isabel A. Redentora, nº 2.356, Edif. Loewen - Sala 117, no Bairro: Centro, na cidade de São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010, por meio de seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 001/2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente contratação tem como objeto a execução de serviços de **FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS DENOMINADA BANCO DE PREÇOS OU SIMILAR, SENDO 1 (UMA) LICENÇA (NÚMERO DE ACESSOS SIMULTÂNEOS AO SISTEMA) E 1 (UM) USUÁRIO (É PERFIL DE ACESSO NÃO SIMULTÂNEO).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **a) Departamento: Administração dos Serviços Legislativos. Responsável: Legislativa. Recursos orçamentários. Funcional programática: 01.031.0001.2001.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 06 e 07.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as  
Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO

especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O legislativo através de seu Departamento de Administração, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Franciole Freitas Barbosa, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de 20/03/2024 até 20/03/2024, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO**

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente Contrato será publicado no sítio da câmara municipal no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação n° 001/2024** e à **Lei n. ° 14.133/21**, mesmo nos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rifaina-SP, 20 de março de 2024.

SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS  
Presidente da Câmara Municipal de Rifaina  
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
Contratado

Testemunhas: -

Francisco Luis de Oliveira Freitas.  
CPF. 370.322.698-08.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024  
PROCESSO N°001/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATO N°: 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS DENOMINADA BANCO DE PREÇOS OU SIMILAR, SENDO 1 (UMA) LICENÇA (NÚMERO DE ACESSOS SIMULTÂNEOS AO SISTEMA) E 1 (UM) USUÁRIO (É PERFIL DE ACESSO NÃO SIMULTÂNEO).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina-SP, 20 de março de 2024.

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: **SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS**  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CPF: 982.677.368-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS**  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CPF: 982.677.368-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: **SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS**  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CPF: 982.677.368-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Cargo: Sócio-Administrador  
CPF: 574.460.249-68  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS**  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CPF: 982.677.368-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Bruno da Silva Ribeiro de Magalhães  
Cargo: Diretor Administrativo  
CPF: 099.341.016-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: KADISON SILVA XAVIER

Cargo: Secretário

CPF: 305.154.068-48

Assinatura: Kadison Silva Xavier

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

*[Handwritten signatures]*  
Bm.